

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MIMAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000

©congonhaloficial (f) prefeituradecongonhal www.congonhal.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1571, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos na Lei Ordinária nº 1544, de 29 de julho de 2022, que Regulamenta a fixação do piso salarial do Agente Comunitário da Saúde e do Agente de Controle às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescentado o §4° no artigo 1° da lei ordinária nº 1.544, de 29 de julho de 2022, que com a seguinte redação:

"§4º. Sempre que houver a revisão do piso pela União fica autorizado o Município de Congonhal a realizar a regulamentação para o repasse por decreto."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Moisés Ferreira Vaz Prefeito Municipal

o Minucipio de Co

HORA: 15:58 LAND - 0191 2023

Assistanta Administrativo